



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 461/93

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Jataizinho, para o exercício financeiro de 1.994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, P^{RE}FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro/ de 1.994, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita e fixa a Despesa da Administração direta em Cr\$ 3.000.000.000,00 (Três Bilhões de Cruzeiros Reais) e em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receita Tributária.....Cr\$	315.500.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	11.500.000,00
Receita Industrial.....Cr\$	750.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	2.470.750.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	29.500.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	2.828.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....Cr\$	140.000.000,00
Alienações de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	20.000.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$	11.250.000,00
Outras Receitas de Capital.....Cr\$	750.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	172.000.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA.....Cr\$	3.000.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA

Receitas Correntes.....	Cr\$	1.235.000.000,00
Receitas de Capital.....	Cr\$	<u>65.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DAS RECEITAS ADM. INDIRECTA.....	Cr\$	<u>1.300.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	Cr\$	4.300.000.000,00

Art. 3º - A Despsa será realizada segundo a discriminação constante/
dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdo-
bramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO

CORPO LEGISLATIVO.....	Cr\$	183.750.000,00
SECRETARIA.....	Cr\$	16.250.000,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Gabinete de Prefeito.....	Cr\$	61.000.000,00
Assessoria de Imprensa.....	Cr\$	10.000.000,00
Procuradoria Jurídica.....	Cr\$	13.900.000,00
Departamento de Planejamento.....	Cr\$	62.840.000,00
Departamento de Administração.....	Cr\$	161.500.000,00
Departamento de Fazenda.....	Cr\$	103.760.000,00
Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$	639.760.000,00
Departamento de Saúde e Bem-Estar Social.....	Cr\$	485.250.000,00
Departamento de Obras e Serv. Públicos.....	Cr\$	1.103.280.000,00
Departamento de Esportes.....	Cr\$	55.460.000,00
Conselho Municipal do Direito da Criança e do Ado- lescente.....	Cr\$	3.250.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	Cr\$	<u>100.000.000,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cr\$	3.000.000.000,00

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	Cr\$	<u>1.300.000.000,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS INDIRECTAS.....	Cr\$	1.300.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	Cr\$	4.300.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar me-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

diante decretos:

- I - As tabelas explicativas de redistribuição de dotações Econômicas.
- II - O Orçamento para órgão de Administração Indireta "SA-AE" dentro dos limites da presente Lei, discriminados as tabelas explicativas da RECEITA E DESPESA.

Art. 5º - Na forma do disposto nos itens I e II, do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, o chefe do Executivo Municipal fica autorizado a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares, observadas as disposições dos itens I e II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 80% (por cento) da receita.
- II - Efetuar Operações de Créditos por antecipação da Receita, observando como limite, a quantia parte da Receita Prevista, estimada para o exercício financeiro de 1.994, de acordo com o art. 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 01 de outubro de 1.969.
- III - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender Despesas Vinculadas a Receita Extraordinária, / até o limite de Excesso de Arrecadação efetivamente verificado na Receita que estiver vinculada.
- IV - Abrir Créditos Suplementares, nos limites da Efetiva Arrecadação de Caixa, no Exercício, a conta de Excesso de arrecadação, representado pelo saldo positivo/das diferenças acumuladas mês a mês entre a Arrecadação Prevista e Realizada, que resulte de variação Adicionais de preço, em relação aos parâmetros utilizados na elaboração desta Lei, considerada ainda, a tendência do Exercício.

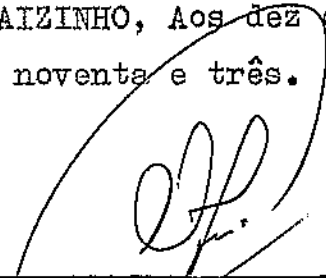


PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

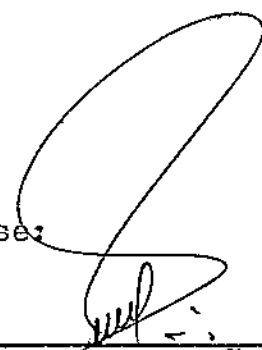
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dez dias do /
mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e três.



ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:



PEDRO CÉZAR PAVÃO
Secretário Geral